



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 830, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE COMODATO com o grupo de agricultores CHRISTIANO JOÃO BLIND e OUTROS, que tem como objetivo a doação em comodato de 01 (um) trator de esteiras FIATALLIS, modelo FD9, com 110 CV de potência, devidamente equipado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início de vigência em 1º de janeiro de 1993.

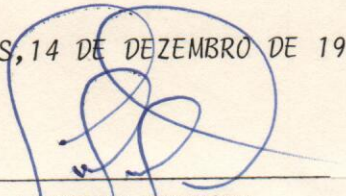
§ 1º - A celebração do contrato de que trata este artigo, implica por parte do Município, no custeio de despesas com operador, encargos sociais que houver, manutenção do equipamento (peças de reposição, filtros, etc., e serviços de oficinas), óleo combustível, lubrificantes, transporte, seguro, entre outras despesas para o bom funcionamento dos trabalhos, bem como a obrigação de pagar ao comodante possíveis defasagens entre o valor a ser pago pelo comodante ao Banco do Brasil S.A. (FINAME) x PREÇO MÍNIMO do milho.

§ 2º - A celebração do contrato de que trata este artigo, implica por parte do grupo comodante, na doação à Prefeitura Municipal de Rio das Antas, do trator objeto desta lei, após a vigência do comodato.

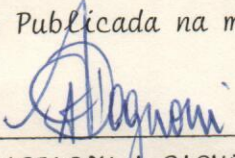
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente ou de créditos especiais abertos para tal fim.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1992


LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.